



Folha de Barretos

PODER
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXII- nº 1089 | 18 de Janeiro de 2018

www.barretos.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017
(Secretaria de Educação - Cuidador)

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017 - CUIDADOR

A Prefeitura do Município de Barretos, RETIFICA o **item 2. do Capítulo VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Edital de Abertura de Inscrições publicado em 12 de dezembro de 2017, no Jornal Folha de Barretos, para o cargo de **Cuidador**, conforme adiante:

Leia-se como segue e não como constou:

2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- h) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente divulgação.

Barretos, 17 de janeiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 9.067, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$805.180,00 (OITOCENTOS E CINCO MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e de acordo com Lei n.º 5.343, de 28 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$805.180,00 (oitocentos e cinco mil, cento e oitenta reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente desta Prefeitura, a saber:

00174 - 10.301.0005.2372 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$125.900,00

00177 - 10.301.0005.2372 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$2.100,00

00178 - 10.301.0005.2372 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$2.000,00

00179 - 10.301.0005.2372 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$8.500,00

00199 - 10.302.0006.2376 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$19.150,00

00202 - 10.302.0006.2376 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$579.000,00

00226 - 10.305.0103.2379 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Sanitária R\$530,00

00233 - 10.305.0103.2380 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$2.300,00

00241 - 10.305.0103.2380 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$5.200,00

00243 - 10.305.0103.2380 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$500,00

00338 - 04.122.0054.2314 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$60.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$805.180,00

Art. 2.º - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1.º será coberto com os recursos provenientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00168 - 10.301.0005.2372 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$2.300,00

00175 - 10.301.0005.2372 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$32.500,00

00176 - 10.301.0005.2372 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$16.150,00

00179 - 10.301.0005.2372 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$41.800,00

00201 - 10.302.0006.2376 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$530,00

00203 - 10.302.0006.2376 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$695.900,00

00212 - 10.301.0105.2378 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica R\$16.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$805.180,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 14 de novembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 14 de novembro de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.808, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

AFASTA O SERVIDOR PEDRO HENRIQUE COSTA SERRADELA PARA MISSÃO OFICIAL NO PAÍS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 100, §§ 1.º e 2.º da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica afastado, no período de 1.º de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, o servidor PEDRO HENRIQUE COSTA SERRADELA, RG n.º 47.967.049-3, lotado no cargo efetivo de Agente Administrativo, para Missão Oficial no País.

Art. 2.º - As despesas a que alude o § 2.º do artigo 100 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, serão arcadas pelo próprio servidor.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1.º de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 11 de janeiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.862, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DA PORTARIA N.º 22.301, DE 21 DE JULHO DE 2017, COM ALTERAÇÃO SUBSEQUENTE, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO - CAAC DO CONVÊNIO SMS N.º 001/2017 FIRMADO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica alterada a alínea "a" do inciso IV do artigo 1.º da Portaria n.º 22.301, de 21 de julho de 2017, com alteração subsequente, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.º** - ...

IV - ...

a) TITULAR: Sandra Lucia Minuncio, RG n.º 9.528.859;

SUPLENTE: Rosimeire Aparecida Campanholi Felca, RG n.º 16.376.714-2. (NR)"

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de janeiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.158, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS, TITULARES E SUPLENTE, PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, BIÊNIO 2018/2020.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 4.º do artigo 4.º e no artigo 6.º da Lei Municipal n.º 5.153, de 26 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados como membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde - CMS, biênio 2018/2020, os representantes dos seguintes segmentos:

I - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS:

a) TITULAR: Alexander Stafy Franco, RG n.º 59.171.181-3, Secretário Municipal de Saúde;

1.º SUPLENTE: Suzi Vieira Pontes Barbosa, RG n.º 16.785.614;

2.º SUPLENTE: Danubia Gonçalves Longo, RG n.º 41.386.870-9;

b) TITULAR: Israel Carlos Cardoso Filho, RG n.º 19.267.281-2;

1.º SUPLENTE: Giovane Alves Nunes, RG n.º 33.464.412-4;

2.º SUPLENTE: Euceli Aparecida Garcia Santos, RG n.º 18.067.685-4;

c) TITULAR: Maria da Conceição Agustinelli Endo, RG n.º 15.176.088;

1.º SUPLENTE: Claudia Aparecida Lino, RG n.º 21.659.869-2;

2.º SUPLENTE: Rogerio de Lelis Garcia Lopes, RG n.º 12.516.444;

II - PRESTADORES SUS CONVENIADOS/CONTRATADOS:

a) TITULAR: João Pedro Arantes Silva, RG n.º 48.272.960-0, representante da Associação LABORSUS;

1.º SUPLENTE: Andreia Aparecida de Souza Lima, RG n.º 43.825.417-X, representante da Associação LABORSUS;

2.º SUPLENTE: Alexandra Aparecida Pinheiro, RG n.º 25.226.187, representante da Associação LABORSUS;

b) TITULAR: Andre Soares Saba, RG n.º 22.624.041-1, representante do Centro de Ação Social "Casa do Oleiro";

1.º SUPLENTE: Marta Valeria de Lima, RG n.º 19.744.205-5, representante do Centro de Ação Social "Casa do Oleiro";

2.º SUPLENTE: Laura de Souza Albuquerque, RG n.º 37.340.862-6, representante do Centro de Ação Social "Casa do Oleiro";

c) TITULAR: Gustavo Cesar Ribeiro de Oliveira, RG n.º 20.099.827-4, representante da Santa Casa de Misericórdia de Barretos;

1.º SUPLENTE: Alexandre Ventura Silveira Teixeira, RG n.º 29.629.440-X, representante da Santa Casa de Misericórdia de Barretos;

2.º SUPLENTE: Leila Regina Pepineli Santos, RG n.º 22.623.973-1, representante da Santa Casa de Misericórdia de Barretos;

III - PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

a) TITULAR: Lucio Antonio Pereira, RG n.º M-977.787, representante da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas de Barretos - APCD;

1.º SUPLENTE: Arthur Vinicius de Melo Salomão, RG n.º 320.549-72, representante da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas de Barretos - APCD;

2.º SUPLENTE: Eduardo Santana Jacob, RG n.º 46.320.750-6, representante da Associação Paulista de

Cirurgiões Dentistas de Barretos - APCD;

b) TITULAR: Renata Facholli Manzano Gregorio, RG n.º 40.929.645-4, representante da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas de Barretos - APCD;
1.º SUPLENTE: Leticia Correa Migliarini Lacerda, RG n.º 33.648.941-9, representante da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas de Barretos - APCD;
2.º SUPLENTE: Thais Nenoyamja Dezem, RG n.º 30.154.739-7, representante da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas de Barretos - APCD;

c) TITULAR: Mariana Carvalho Ferreira, RG n.º 44.756.195-9, representante do Conselho Regional de Farmácia - CRF;
1.º SUPLENTE: Jaqueline Kandratavicius, RG n.º 43.153.982-0, representante do Conselho Regional de Farmácia - CRF;
2.º SUPLENTE: Camila Rocha Marin, RG n.º 34.545.998-2, representante do Conselho Regional de Farmácia - CRF;

d) TITULAR: Mateus Frederico de Paula, RG n.º 46.026.554-4, representante do Conselho Regional de Farmácia - CRF;
1.º SUPLENTE: Catia Silva Custodio Domaraski, RG n.º 11.489.675, representante do Conselho Regional de Farmácia - CRF;
2.º SUPLENTE: Gilmarcio Zimmermann Martins, RG n.º 27.588.010-2, representante do Conselho Regional de Farmácia - CRF;

e) TITULAR: Rosangela de Jesus, RG n.º 10.200.463-8, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência no Estado de São Paulo - SINSPREV;
1.º SUPLENTE: José Luiz de Almeida, RG n.º 10.146.427-7, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência no Estado de São Paulo - SINSPREV;
2.º SUPLENTE: Regina Gonçalves Castanheira, RG n.º 9.823.287, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência no Estado de São Paulo - SINSPREV;

f) TITULAR: Antonio Clarete do Nascimento, RG n.º 7.604.551-1, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência no Estado de São Paulo - SINSPREV;
1.º SUPLENTE: José Alves Lintz, RG n.º 5.440.364, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência no Estado de São Paulo - SINSPREV;
2.º SUPLENTE: Claudio José Machado, RG n.º 9.645.302, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência no Estado de São Paulo - SINSPREV;

IV - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS:

a) TITULAR: Wilson Furnie, RG n.º 7.995.775-4, representante da Associação Amigos do Bairro Zequinha Amêndola;
1.º SUPLENTE: Marcos Aurelio de Oliveira, RG n.º 28.505.851-4, representante da Associação Amigos do Bairro Zequinha Amêndola;
2.º SUPLENTE: José Marcelo Cervantes, RG n.º 13.259.901, representante da Associação Amigos do Bairro Zequinha Amêndola;

b) TITULAR: Roberto Mario Franco, RG n.º 4.166.617-3, representante da Associação Barretense Bem Viver - ABBV;
1.º SUPLENTE: Luiz Carlos de Oliveira, RG n.º 6.992.626, representante da Associação Barretense Bem Viver - ABBV;
2.º SUPLENTE: Adriana Leão, RG n.º 17.886.674, representante da Associação Barretense Bem Viver - ABBV;

c) TITULAR: Drielen Heloisa Fagundas, RG n.º 41.219.074-3, representante da Associação Barretense "Vida Nova" - ABAVIN;
1.º SUPLENTE: Patricia Toge Venancio, RG n.º 45.728.504-7, representante da Associação Barretense "Vida Nova" - ABAVIN;
2.º SUPLENTE: Marília Ferreira de Melo Fonseca, RG n.º 41.308.108-1, representante da Associação Barretense "Vida Nova" - ABAVIN;

d) TITULAR: Luis Claudio de Oliveira, RG n.º 16.591.678-3, representante da Associação dos Moradores do Residencial Baptista Ananias;
1.º SUPLENTE: Rita de Cassia de Paula Rosa, RG n.º 30.154.476-1, representante da Associação dos Moradores do Residencial Baptista Ananias;
2.º SUPLENTE: Lincoln Matheus de Oliveira, RG n.º 49.761.910-6, representante da Associação dos Moradores do Residencial Baptista Ananias;

e) TITULAR: Emili Cristine Cardoso, RG n.º 41.220.016-6, representante da Casa Transitória "André Luiz";
1.º SUPLENTE: Gabriela Marques Alexandre, RG n.º 40.766.971-1, representante da Casa Transitória "André Luiz";
2.º SUPLENTE: Barbara Soares Sacramento, RG n.º 41.219.872-1, representante da Casa Transitória "André Luiz";

f) TITULAR: Rogerio da Silva Teodosio, RG n.º 16.670.497, representante do Centro Cultural "Aruanda Brasil";
1.º SUPLENTE: Francisco Salviano Miranda, RG n.º 22.239.372, representante do Centro Cultural "Aruanda

Brasil";
2.º SUPLENTE: Wesley Aparecido Ferreira da Silva, RG n.º 46.937.175-4, representante do Centro Cultural "Aruanda Brasil";

g) TITULAR: Vera Lucia Leão Ramos, RG n.º 5.102.334-9, representante do Clube da Velha Guarda de Barretos;
1.º SUPLENTE: Ana Francisca de Oliveira Matias, RG n.º 14.433.236-X, representante do Clube da Velha Guarda de Barretos;
2.º SUPLENTE: Nivalda Duarte Menezes, RG n.º 12.787.629, representante do Clube da Velha Guarda de Barretos;

h) TITULAR: José Geraldo Resende, RG n.º 3.143.707-5, representante do Fórum Popular da Saúde;
1.º SUPLENTE: Osni Expedito Pinheiro, RG n.º 25.244.635-5, representante do Fórum Popular da Saúde;
2.º SUPLENTE: Tamara Maria Porfiro, RG n.º 46.262.496-1, representante do Fórum Popular da Saúde;

i) TITULAR: Walter Tadeu da Silva, RG n.º 16.408.420, representante do Instituto Luz e Vida;
1.º SUPLENTE: Marcia Cristina Rodrigues Silva, RG n.º 20.100.750, representante do Instituto Luz e Vida;
2.º SUPLENTE: José Amaro Belo de Santana, RG n.º 32.429.132-7, representante do Instituto Luz e Vida;

j) TITULAR: Nilda Maria Moura, RG n.º 22.930.409-6, representante da Pastoral da Criança;
1.º SUPLENTE: Maria das Graças Teixeira de Rezende Canoas, RG n.º 15.319.095-4, representante da Pastoral da Criança;
2.º SUPLENTE: Maria das Graças Silva Carvalhares, RG n.º 13.238.268-2, representante da Pastoral da Criança;

k) TITULAR: Tulio Guitarrari, RG n.º 25.905.503-7, representante da Pastoral da Saúde;
1.º SUPLENTE: Vicente Pereira de Oliveira, RG n.º 9.824.087, representante da Pastoral da Saúde;
2.º SUPLENTE: Luiz Paulo Soares, RG n.º 45.586.877-9, representante da Pastoral da Saúde;

l) TITULAR: Paulo Eduardo Mesquita Lombardi, RG n.º 25.905.503-7, representante da Sociedade de São Vicente de Paulo de Barretos;
1.º SUPLENTE: José Antonio da Silva Neves, RG n.º 14.434.098, representante da Sociedade de São Vicente de Paulo de Barretos; e
2.º SUPLENTE: Nagi Francisca da Silva Neves, RG n.º 14.434.178, representante da Sociedade de São Vicente de Paulo de Barretos.

Art. 2.º - O mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde será de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do Termo de Posse a ser assinado na primeira reunião, nos termos do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 5.153, de 26 de agosto de 2015.

Parágrafo único. As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde - CMS não serão remuneradas, em nenhuma hipótese, considerando-se o seu exercício relevante serviço público, garantida a dispensa do trabalho, mediante declaração, sem prejuízo para o conselheiro, quando em participação durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os seus termos, o Decreto n.º 8.293, de 21 de janeiro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de janeiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

www.barretos.sp.gov.br

TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | *Jornalista* MTB 0084055/SP
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Email.: imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SMS N.º 001/2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.780.609/0001-04, com sede na Avenida Ibirapuera n.º 177, Bairro City Barretos, nesta cidade, representada neste ato por Secretário Municipal de Saúde, ALEXANDER STAFY FRANCO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 59.171.181-3 e do CPF/MF n.º 027.980.876-35, doravante denominada **SECRETARIA**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRETOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.782.779/0001-10, neste ato representada pelo seu representante legal, HENRIQUE DUARTE PRATA, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 4.897.609-X e do CPF/MF n.º 398.234.078-00, doravante denominada **SANTA CASA**, tendo em vista o disposto na Portaria GM/MS n.º 3.410, de 30 de dezembro de 2013, e na Portaria GM/MS n.º 142, de 27 de janeiro de 2014, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente 1.º Termo Aditivo ao Convênio SMS n.º 001/2017, que se regerá pelas diretrizes e preceitos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A Parte III (Sistema de Acompanhamento e Avaliação) do Documento Descritivo do Convênio SMS n.º 001/2017, passa a vigorar com a alteração de que trata o Anexo deste presente 1.º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio SMS n.º 001/2017 e do Documento Descritivo que o compõe e que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

- 3.1. O presente 1.º Termo Aditivo ao Convênio SMS n.º 001/2017 vigorará pelo período de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. A **SECRETARIA**, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, publicará o extrato do presente 1.º

*1.º Termo Aditivo ao Convênio SMS n.º 001/2017
Contratualização com a Santa de Misericórdia de Barretos - fls. 2.*

Termo Aditivo ao Convênio SMS n.º 001/2017 na Imprensa Oficial do Município.

E, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Secretaria de Saúde, em 5 de janeiro de 2018.

**ALEXANDER STAFY FRANCO
SECRETARIA**

**HENRIQUE DUARTE PRATA
SANTA CASA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

2) _____

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

1.º Termo Aditivo ao Convênio SMS n.º 001/2017
Contratualização com a Santa de Misericórdia de Barretos - fls. 3.

ANEXO
ALTERAÇÃO DA PARTE III DO DOCUMENTO DESCRITIVO DO CONVÊNIO SMS N.º 001/2017

PARTE III
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

003. METAS DE QUALIDADE

003.001. ATENÇÃO À SAÚDE

Indicador	Descrição/Meta	Pontuação	Fonte de Informação	Pontuação Pactuada
Ambulatório: Disponibilizar ao Gestor a agenda de consultas especializadas, de acordo com o pactuado	Disponibilização das agendas das consultas pactuadas ao Gestor	100% da meta: 40 pontos 90 a 99% da meta: 35 pontos 80 a 89,99% da meta: 20 pontos 70 a 79% meta: 10 pontos Menor que 70% da meta: não pontua	Agenda disponibilizada pela Instituição e a pactuação de acordo com a contratualização com o Gestor	40 pontos
SADT: Disponibilizar ao Gestor o agendamento de exames de pacientes externos	Disponibilização ao Gestor da agenda de procedimentos SADT pactuados	100% da meta: 40 pontos 90 a 99% da meta: 35 pontos 80 a 89,99% da meta: 20 pontos 70 a 79% da meta: 10 pontos Menor que 70% da meta: não pontua	Agenda disponibilizada pela Instituição e a pactuação de acordo com a contratualização com o Gestor	40 pontos
Taxa de ocupação leitos de terapia intensiva	Quantidade de diárias de internações de todas as UTI ocorridas no período e o número de leitos disponibilizados ao SUS. Relação percentual entre o número de pacientes/dia em determinado período (UTI). Apresentar dados por competência (mês) e avaliar o alcance do bimestre.	≥ 90%: 20 pontos 80%<90%: 15 pontos 70%<80%: 10 pontos ≤70%: não pontua	Relatório do censo hospitalar Total de paciente-dia (UTI) no mês x 100 Total de leitos-dia no mesmo período	20 pontos
TOTAL DE PONTOS				100

1.º Termo Aditivo ao Convênio SMS n.º 001/2017
Contratualização com a Santa de Misericórdia de Barretos - fls. 4.

003.002. HUMANIZAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR

Indicador	Descrição/Meta	Pontuação	Fonte de Informação	Pontuação Pactuada
Política Estadual de Humanização	Implantar e implementar ações da Política Estadual de Humanização, de acordo com os instrumentos disponíveis no site www.humanizases.saude.gov.br Apresentar dados por competência (mês) e avaliar o alcance no bimestre.	Cumpriu a meta: 20 pontos Em implantação: 10 pontos Não cumpriu a meta: não pontua Acima de 75%: 20 pontos Entre 50 e 74%: 10 pontos Abaixo de 50%: não pontua	Relatório de monitoramento do Articulador de Humanização	20 pontos
Satisfação de clientes externos e internos	Mensuração da satisfação dos usuários		Relatório de Avaliação da Ouvidoria da Instituição	20 pontos
Contrarreferência das internações	Entregar guia de Contra referência para todos os pacientes, por ocasião da alta hospitalar para o seguimento ambulatorial.	100% a 90% do total de pacientes com guia de contra referência: 30 pontos 80% a 89,99% do total de pacientes com guia de contra referência: 20 pontos 70% a 79,99% do total de pacientes com guia de contra referência: 10 pontos Menor que 70% do total de pacientes com guia de contra referência: não pontua	Cópia das guias de referências e relatórios mensais com o quantitativo de pacientes que tiveram alta hospitalar no mês avaliado e total de pacientes que receberam a guia de contrarreferência	30 pontos
Capacitação permanente dos profissionais que atuam na instituição	Verificar participação e/ou aplicação de cursos e treinamentos para os profissionais de saúde (qualificação da assistência) ou da administração (qualificação da gestão).	Sim: 30 pontos Em implantação: 20 pontos Não: não pontua	Apresentar relatório mensal informando os cursos, treinamentos, capacitações realizadas, número de funcionários participantes. Apresentar ainda lista de presença/certificados.	30 pontos
TOTAL DE PONTOS				100

1.º Termo Aditivo ao Convênio SMS n.º 001/2017
Contratualização com a Santa de Misericórdia de Barretos - fls. 5.

003.003. ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA E INFANTIL

Indicador	Meta	Pontuação	Fonte de Informação	Pontuação Pactuada
Monitoramento das mortes maternas e infantis	Apresentar o Relatório Mensal do Monitoramento das Mortes Maternas e Infantis	Cumpriu a meta: 50 pontos Não cumpriu a meta: não pontua	Comitê de Mortalidade Materna e Infantil	50 pontos
Participação efetiva dos membros no Comitê de Mortalidade Materna e Infantil	Apresentação das Atas de reuniões mensais do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil	Cumpriu a meta: 50 pontos Não cumpriu a meta: não pontua	Comitê de Mortalidade Materna e Infantil	50 pontos
TOTAL DE PONTOS				100

003.004. SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Indicador	Descrição/Meta	Pontuação	Fonte de Informação	Pontuação Pactuada
Equipe responsável pelo Setor de Nutrição e Dietética (SND)	Manter a relação dos nutricionistas e técnicos de nutrição atualizada	Cumpriu a meta: 40 pontos Não cumpriu a meta: não pontua	Apresentação da designação dos profissionais	40 pontos
Manual de Boas Práticas de Manipulação ou Preparo de Alimentos	Apresentar o Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos atualizado	Cumpriu a meta: 20 pontos Não cumpriu a meta: não pontua	Apresentação do Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos atualizado	20 pontos
Equipe Multiprofissional de Nutrição Enteral e Parenteral	Manter a Equipe Multiprofissional de Nutrição Enteral e Parenteral atuante e atualizada	Cumpriu a meta: 40 pontos Não cumpriu a meta: não pontua	Apresentação da relação dos profissionais que atuam na Equipe	40 pontos
TOTAL DE PONTOS				100

1.º Termo Aditivo ao Convênio SMS n.º 001/2017
Contratualização com a Santa de Misericórdia de Barretos - fls. 6.

003.005. POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS

Indicador	Meta	Pontuação	Fonte de Informação	Pontuação Pactuada
Farmácia	Manutenção da Farmácia de acordo com as normas da Anvisa	Cumpriu a meta: 50 pontos Não cumpriu a meta: não pontua	Relatório de vistoria pela Vigilância Sanitária	50 pontos
Padronização de Medicamentos	Manter a relação de medicamentos padronizados atualizada, com assinatura da Farmacêutica, dos Diretores Técnico e Clínico e da CCIH.	Cumpriu a meta: 50 pontos Não cumpriu a meta: não pontua	Apresentação da relação de medicamento atualizada e assinada	50 pontos
TOTAL DE PONTOS				100

003.006. COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS

Indicador	Meta	Pontuação	Fonte de Informação	Pontuação Pactuada
Comissão Intra-hospitalar de Captação de Órgãos - CIHCO designada	Manter a Comissão Intra-hospitalar de Captação de Órgãos - CIHCO atualizada	Cumpriu a meta: 50 pontos Não cumpriu a meta: não pontua	Apresentação da designação dos profissionais	50 pontos
Reuniões periódicas da Comissão	Apresentar atas da Comissão Intra-hospitalar de Captação de Órgãos com quórum mínimo e periodicidade das reuniões de acordo com Regimento Interno	Cumpriu a meta: 50 pontos Não cumpriu a meta: não pontua	Apresentação das atas	50 pontos
TOTAL DE PONTOS				100

003.007. SAÚDE DO TRABALHADOR

Indicador	Meta	Pontuação	Fonte de Informação	Pontuação Pactuada
Controle e Investigação da CIPA	Apresentar mensalmente atas de reuniões da Comissão Interna para Prevenção de Acidentes com as investigações dos acidentes ocorridos por unidade e as medidas adotadas	Cumpriu a meta: 50 pontos Não cumpriu a meta: não pontua	Apresentação das atas	50 pontos
Atividades da CIPA	Apresentar Cronograma de Atividades diversas que abrange aperfeiçoamento técnico e integração	Cumpriu a meta: 50 pontos Não cumpriu a meta: não pontua	Apresentação de Cronograma e Lista de presença das atividades	50 pontos
TOTAL DE PONTOS				100

1.º Termo Aditivo ao Convênio SMS n.º 001/2017
Contratualização com a Santa de Misericórdia de Barretos - fls. 7.

003.008. GESTÃO HOSPITALAR

Indicador	Descrição/Meta	Pontuação	Fonte de Informação	Pontuação Pactuada
Taxa de ocupação (leitos SUS cirúrgica e clínica) hospitalar	Manter a taxa de ocupação em 85%. Quantidade de diárias de internações ocorridas no período e o número de leitos disponibilizados ao SUS. Relação percentual entre o número de pacientes dia e o número de leitos dia em determinado período (clínica médica e cirúrgica). Apresentar dados por competência (mês) e avaliar o alcance do trimestre	100% da meta: 20 pontos 90 a 99,99% da meta: 15 pontos 80 a 89,99% da meta: 10 pontos 70 a 79,99% da meta: 5 pontos Menor de 70% da meta: não pontua	Relatório Estatístico através do Censo hospitalar Total de pacientes-dia mês x 100 Total de leitos/dia de Clínica Médica e Cirúrgica no mesmo período	20 pontos
Comissões hospitalares obrigatórias (Prontuário, Ética Médica, Ética de Enfermagem, Farmacologia e Infecção Hospitalar)	Manter as Comissões atuantes e enviar bimestralmente as atas de reuniões à Comissão de Avaliação	Para cada comissão que apresentar as atas serão computados 5 pontos, até no máximo 20 pontos	Ata das reuniões dos meses em avaliação, com quórum mínimo exigido e periodicidade de acordo com o regimento interno.	20 pontos
Comissão de Revisão de Óbitos	Apresentar mensalmente relatório de 100% das revisões dos óbitos, com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária, e se necessário com as medidas adotadas	Para cada mês apresentado: 20 pontos	Relatório das atividades da Comissão de Revisão de Óbitos	20 pontos
Cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde	Manter Cadastro no CNES atualizado	Cadastro atualizado: 20 pontos Cadastro não atualizado: não pontua	Relatório de exportação constando atualização mensal e documento da Instituição relatando as atualizações do período.	20 pontos
Licença/Alvará da Vigilância Sanitária - VISA	Apresentar licença/alvará da VISA com prazos válidos	Cumpriu a meta: 20 pontos Não cumpriu a meta: não pontua	Licença da Vigilância Sanitária	20 pontos
TOTAL DE PONTOS				100

1.º Termo Aditivo ao Convênio SMS n.º 001/2017
Contratualização com a Santa de Misericórdia de Barretos - fls. 8.

003.009. HEMODIÁLISE

Indicador	Meta	Pontuação	Fonte de informação	Pontuação Pactuada
Confeção de Fistulas Arteriovenosas	Manter 85% de pacientes portando fistulas	85%: 10 pontos 70%: 5 pontos Menor que 70%: não pontua	Quantidade de pacientes com Fistulas e tempo de permanência	10 pontos
Infecção de Cateter Duplo Lúmen	Diminuir taxa de infecção de cateter Duplo Lúmen até 5%	Taxa de infecção de cateter Duplo Lúmen < 5%: 10 pontos >5%: não pontua	Relatório mensal da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH	10 pontos
Taxa de mortalidade dos pacientes em hemodiálise	Diminuição da taxa de mortalidade (12% ao ano)	Mortalidade <12%: 10 pontos > 12%: não pontua	Relatório de auditoria e da Comissão de Óbitos	10 pontos
Controle e Vigilância das Infecções Hospitalares em Hemodiálise	Notificar 100% das infecções hospitalares em Hemodiálise	Notificação de 100% a 80%: 5 pontos Notificação com percentual abaixo de 80%: não pontua	Realização das Notificações e encaminhamento à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.	5 pontos
Envio de relatório mensal da CCIH	Envio de relatório mensal à Secretaria Municipal de Saúde sobre a situação da infecção hospitalar na Unidade de Hemodiálise	Enviou o Relatório: 5 pontos Não enviou do Relatório: não pontua	Recebimento do Relatório Mensal da CCIH	5 pontos
Prontuários dos pacientes adequadamente preenchidos	100% dos prontuários dos pacientes devem estar adequadamente preenchidos, de forma clara e precisa, atualizados, assinados e datados pelo médico responsável por cada atendimento, assim como acessíveis para auditoria do Gestor	Apresentação de 100% de Prontuários corretamente preenchidos: 5 pontos Apresentação abaixo de 80% de Prontuários corretamente preenchidos: não pontua	Auditoria de Prontuários	5 pontos
Desempenho dos equipamentos	100% das máquinas de hemodiálise devem apresentar um desempenho que resulte na eficiência do tratamento e na minimização dos riscos para os pacientes e operadores.	Desempenho de 100% das máquinas: 5 pontos Desempenho médio para baixo: não pontua	Auditoria de Serviço	5 pontos
Máquina de Hemodiálise de reserva	A Unidade de Diálise deve possuir, no mínimo, 1 (uma) máquina de hemodiálise de reserva, em plenas condições de funcionamento.	Apresentou máquina reserva em perfeito funcionamento: 10 pontos Não apresentou máquina em perfeito funcionamento: não pontua	Auditoria de Serviço	10 pontos
Rotina de manutenção preventiva dos equipamentos	Obedecer a periodicidade da rotina de manutenção preventiva dos equipamentos	Apresentou prontuários dos equipamentos com manutenção	Apresentação dos prontuários dos equipamentos e máquinas	10 pontos

1.º Termo Aditivo ao Convênio SMS n.º 001/2017
Contratualização com a Santa de Misericórdia de Barretos - fls. 9.

	e o procedimento indicado pelos fabricantes dos equipamentos, visando garantir o seu funcionamento dentro dos padrões estabelecidos de projeto.	preventiva periódicas e corretiva descritas, quando necessário: 10 pontos Não apresentou prontuários dos equipamentos com manutenção preventiva periódicas e corretiva descritas, quando necessário: não pontua		
Intervenções realizadas nos equipamentos	100% das intervenções realizadas nos equipamentos, tais como instalação, manutenção, troca de componentes e calibração, devem ser acompanhadas e/ou executadas pelo responsável técnico pela manutenção, documentadas e arquivadas	Apresentou prontuários dos equipamentos com manutenção preventiva e corretiva descrita: 10 pontos Não apresentou prontuários dos equipamentos com manutenção preventiva e corretiva descrita: não pontua	Apresentação dos prontuários dos equipamentos e máquinas	10 pontos
Qualidade da Água	100% padrão da água tratada para o preparo da solução para Hemodiálise de acordo com a legislação vigente	100%: 10 pontos Abaixo de 100%: não pontua	Laudo do laboratório de referência responsável pelas análises	10 pontos
	Assegurar o tratamento dialítico como um de seus determinantes mais importantes, a qualidade da água empregada no processo de diálise. A água utilizada na preparação da solução para diálise nas unidades, deve ter a sua qualidade garantida em 100% das etapas do seu tratamento mediante o monitoramento dos parâmetros microbiológicos e físico-químicos, assim como, dos próprios procedimentos de tratamento.			
Consulta ambulatorial dos pacientes da Hemodiálise	100% dos pacientes submetidos à Tratamento Renal Substitutivo - TRS	100%: 10 pontos 90% a 80%: 5 pontos Abaixo de 80%: não pontua	Relatório mensal das consultas com registros clínicos, assinatura e CRM do médico responsável, no prontuário	10 pontos
TOTAL DE PONTOS				100

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 9.047, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$7.786.600,00 (SETE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e de acordo com Lei n.º 5.343, de 28 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$7.786.600,00 (sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente desta Prefeitura, a saber:

00013 - 04.122.0001.2313 - 33903000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$6.000,00
 00014 - 04.122.0001.2313 - 33903600 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$6.000,00
 00015 - 04.122.0001.2313 - 33903900 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$3.500,00
 00016 - 04.122.0001.2313 - 44905200 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$1.000,00
 00017 - 04.122.0043.0006 - 46907100 - Amortização da Dívida Pública R\$249.000,00
 00022 - 04.122.0043.0010 - 33909100 - Amortização de Precatórios R\$90.000,00
 00027 - 04.122.0054.2058 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$1.500,00
 00029 - 04.122.0054.2058 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$9.500,00
 00034 - 04.123.0054.2209 - 31901300 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$110.000,00
 00036 - 04.123.0054.2209 - 31911300 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$303.000,00
 00037 - 04.123.0054.2209 - 32902100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$15.000,00
 00038 - 04.123.0054.2209 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$2.000,00
 00039 - 04.123.0054.2209 - 33903100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$4.000,00
 00040 - 04.123.0054.2209 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$4.300,00
 00041 - 04.123.0054.2209 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$92.000,00
 00053 - 15.451.0088.1542 - 44905100 - Execução de Obras de Infraestrutura Urbana R\$28.000,00
 00057 - 26.782.0034.1548 - 44905100 - Obras de Pavimentação, Recapeamento e Guias e Sarjetas R\$14.000,00
 00061 - 15.452.0088.2210 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$15.000,00
 00063 - 15.452.0088.2210 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$151.000,00
 00064 - 12.361.0080.1042 - 44905100 - Construção, Reforma e Equipamentos para Ensino Fundamental R\$15.000,00
 00076 - 12.361.0080.2051 - 31901100 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$1.275.000,00
 00081 - 12.361.0080.2051 - 33903000 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$21.000,00
 00083 - 12.361.0080.2051 - 33903600 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$20.100,00
 00099 - 12.365.0028.2052 - 33903600 - Manutenção do Ensino Infantil R\$4.000,00
 00116 - 12.362.0032.2108 - 31901100 - Manutenção do Ensino Médio R\$12.000,00
 00131 - 12.306.0086.2112 - 33903000 - Manutenção do Serviço da Merenda Escolar R\$450.000,00
 00134 - 12.365.0081.2147 - 31901100 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60% R\$1.840.000,00
 00137 - 12.361.0081.2147 - 31901300 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60% R\$210.000,00
 00147 - 12.361.0081.2148 - 31901300 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 40% R\$39.000,00
 00160 - 12.361.0080.2370 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social - Ensino Fundamental R\$18.000,00
 00162 - 12.361.0082.2392 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social - Educação Especial R\$77.000,00
 00169 - 10.301.0005.2372 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$297.000,00
 00170 - 10.301.0005.2372 - 31901300 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$143.000,00
 00172 - 10.301.0005.2372 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$148.000,00
 00179 - 10.301.0005.2372 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$127.400,00
 00192 - 10.302.0006.2376 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$15.000,00
 00193 - 10.302.0006.2376 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$350.000,00
 00194 - 10.302.0006.2376 - 31901300 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$150.000,00
 00196 - 10.302.0006.2376 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$85.000,00
 00199 - 10.302.0006.2376 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$5.200,00
 00200 - 10.302.0006.2376 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$12.300,00
 00202 - 10.302.0006.2376 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$3.600,00
 00224 - 10.305.0103.2379 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Sanitária R\$2.000,00
 00232 - 10.305.0103.2380 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$200.000,00
 00234 - 10.305.0103.2380 - 31901300 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$41.000,00
 00236 - 10.305.0103.2380 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$4.000,00
 00241 - 10.305.0103.2380 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$2.000,00
 00255 - 08.243.0045.2088 - 33903600 - Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente - Lei n.º 4.091/2008 R\$2.000,00
 00262 - 08.244.0011.2295 - 33903000 - Manutenção do Restaurante Popular R\$7.000,00
 00303 - 20.606.0046.2395 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$500,00

00304 - 20.606.0046.2395 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$57.200,00
 00309 - 04.122.0052.2027 - 33903600 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município R\$10.500,00
 00310 - 04.122.0052.2027 - 33903900 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município R\$13.000,00
 00324 - 13.392.0049.2368 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura R\$3.000,00
 00325 - 13.392.0049.2368 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura R\$8.000,00
 00329 - 04.122.0001.2208 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica R\$3.500,00
 00330 - 04.122.0001.2208 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica R\$15.500,00
 00333 - 04.122.0054.2314 - 31901300 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$17.000,00
 00336 - 04.122.0054.2314 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$4.000,00
 00337 - 04.122.0054.2314 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$28.900,00
 00338 - 04.122.0054.2314 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$195.000,00
 00347 - 26.782.0090.2025 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Transportes R\$30.000,00
 00349 - 06.182.0047.2102 - 31901100 - Manutenção da Seção de Combate a Incêndio e Comdec R\$3.000,00
 00350 - 06.182.0047.2102 - 33903000 - Manutenção da Seção de Combate a Incêndio e Comdec R\$6.000,00
 00352 - 06.182.0047.2102 - 33903900 - Manutenção da Seção de Combate a Incêndio e Comdec R\$1.000,00
 00368 - 06.182.0048.2316 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública R\$13.000,00
 00369 - 06.182.0048.2316 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública R\$52.500,00
 00373 - 26.781.0090.2356 - 33903900 - Manutenção do Aeroporto R\$3.000,00
 00381 - 27.695.0030.2369 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo R\$1.200,00
 00389 - 08.244.0070.2016 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$199.000,00
 00392 - 08.244.0070.2016 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$20.000,00
 00413 - 08.244.0011.2327 - 33903000 - Proteção Social Básica - CRAS R\$11.000,00
 00419 - 08.244.0011.2327 - 33903900 - Proteção Social Básica - CRAS R\$47.000,00
 00428 - 08.244.0011.2328 - 33504300 - Proteção Social Básica - CREAS R\$9.000,00
 00430 - 08.244.0011.2328 - 33903000 - Proteção Social Especial - CREAS R\$35.000,00
 00456 - 08.243.0011.2331 - 33903900 - Centro da Juventude R\$1.000,00
 00503 - 08.244.0011.2454 - 33504300 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade R\$20.000,00
 00504 - 08.244.0011.2454 - 33504300 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade R\$40.000,00
 00509 - 27.812.0018.2035 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Esporte (amador) R\$27.000,00
 00510 - 27.812.0018.2035 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Esporte (amador) R\$163.000,00
 00532 - 08.244.0011.2310 - 33903900 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI R\$8.000,00
 00535 - 04.131.0001.2450 - 31901100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação R\$29.000,00
 00536 - 04.131.0001.2450 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação R\$2.000,00
 00538 - 04.131.0001.2450 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação R\$500,00
 00543 - 22.661.0040.2451 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego R\$2.000,00
 00547 - 04.122.0052.2452 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos R\$4.000,00
 00548 - 04.122.0052.2452 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos R\$22.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$7.786.600,00

Art. 2.º - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1.º será coberto com os recursos provenientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00001 - 08.244.0010.2091 - 33903000 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade R\$3.000,00
 00005 - 08.244.0010.2091 - 33903900 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade R\$1.000,00
 00009 - 04.122.0102.2216 - 33903000 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município R\$4.000,00
 00010 - 04.122.0102.2216 - 33903600 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município R\$4.500,00
 00011 - 04.122.0102.2216 - 33903900 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município R\$6.500,00
 00014 - 04.122.0001.2313 - 33903600 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$300,00
 00015 - 04.122.0001.2313 - 33903900 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$1.700,00
 00018 - 04.122.0043.0006 - 46917100 - Amortização da Dívida Pública R\$22.000,00
 00024 - 04.122.0034.0017 - 33909100 - Amortização de Precatórios - Baixa Monta R\$6.000,00
 00027 - 04.122.0054.2058 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$10.000,00
 00029 - 04.122.0054.2058 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$7.000,00
 00033 - 04.123.0054.2209 - 31901100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$100.000,00
 00038 - 04.123.0054.2209 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$5.000,00
 00039 - 04.123.0054.2209 - 33903100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$30.000,00
 00041 - 04.123.0054.2209 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$300,00
 00063 - 15.452.0088.2210 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$23.000,00
 00068 - 12.365.0028.1183 - 44905100 - Construção, Reforma e Equipamentos para Educação Infantil R\$500,00
 00072 - 12.365.0081.1185 - 44905100 - Construção, Reforma e Equipamentos para o FUNDEB R\$8.000,00
 00082 - 12.361.0080.2051 - 33903000 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$8.700,00
 00086 - 12.361.0080.2051 - 33903900 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$75.000,00
 00087 - 12.361.0080.2051 - 33903900 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$21.000,00
 00102 - 12.365.0028.2052 - 33903900 - Manutenção do Ensino Infantil R\$5.000,00
 00108 - 12.363.0031.2056 - 33903000 - Manutenção do Centro Profissionalizante R\$1.000,00
 00109 - 12.363.0031.2056 - 33903600 - Manutenção do Centro Profissionalizante R\$6.000,00
 00110 - 12.363.0031.2056 - 33903900 - Manutenção do Centro Profissionalizante R\$2.000,00
 00123 - 12.364.0025.2109 - 33903900 - Manutenção do Ensino Superior R\$80.000,00

00130 - 12.306.0086.2112 - 33903000 - Manutenção do Serviço da Merenda Escolar R\$15.000,00	00474 - 08.244.0011.2338 - 31901100 - Centro de Referência à População em Situação de Rua - POP R\$9.000,00
00132 - 12.306.0086.2112 - 33903000 - Manutenção do Serviço da Merenda Escolar R\$435.000,00	00485 - 08.244.0070.2394 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social - Assistência Social R\$200.000,00
00161 - 12.365.0028.2391 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social-Ensino Infantil R\$41.000,00	00486 - 08.244.0011.2396 - 33903000 - Proteção Social Especial - LA R\$4.000,00
00171 - 10.301.0005.2372 - 31901300 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$482.000,00	00487 - 08.244.0011.2396 - 33903600 - Proteção Social Especial - LA R\$5.000,00
00173 - 10.301.0005.2372 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$138.000,00	00488 - 08.244.0011.2396 - 33903900 - Proteção Social Especial - LA R\$1.000,00
00174 - 10.301.0005.2372 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$11.000,00	00489 - 08.244.0011.2396 - 33913900 - Proteção Social Especial - LA R\$5.000,00
00175 - 10.301.0005.2372 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$50.000,00	00498 - 08.244.0011.2453 - 33903000 - Fortalecimento do Controle Social (IGD Bolsa) R\$10.000,00
00175 - 10.301.0005.2372 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$5.200,00	00501 - 08.244.0011.2453 - 44905200 - Fortalecimento do Controle Social (IGD Bolsa) R\$9.200,00
00203 - 10.302.0006.2376 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$3.600,00	00503 - 08.244.0011.2454 - 33504300 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade R\$40.000,00
00206 - 10.301.0105.2378 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica R\$600.000,00	00504 - 08.244.0011.2454 - 33504300 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade R\$20.000,00
00212 - 10.301.0105.2378 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica R\$50.800,00	00521 - 27.812.0018.2371 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social - Esporte R\$163.000,00
00213 - 10.301.0105.2378 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica R\$40.100,00	00524 - 08.243.0045.2206 - 33504300 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente R\$935.000,00
00240 - 10.305.0103.2380 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde- Epidemiológica R\$800,00	00528 - 08.244.0011.2310 - 33504100 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI R\$586.000,00
00244 - 22.661.0040.2070 - 31901100 - Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços R\$450.000,00	00529 - 08.244.0011.2310 - 33504300 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI R\$550.000,00
00245 - 22.661.0040.2070 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços R\$2.000,00	00530 - 08.244.0011.2310 - 33903000 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI R\$8.000,00
00247 - 22.661.0040.2070 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços R\$17.000,00	00536 - 04.131.0001.2450 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação R\$3.000,00
00254 - 08.243.0045.2088 - 33903000 - Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente - Lei n.º 4.091/2008 R\$4.000,00	00538 - 04.131.0001.2450 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação R\$5.300,00
00293 - 16.244.0070.2346 - 33903600 - Manutenção da Diretoria de Habitação R\$5.000,00	00541 - 22.661.0040.2451 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego R\$9.000,00
00294 - 16.244.0070.2346 - 33903900 - Manutenção da Diretoria de Habitação R\$12.000,00	00542 - 22.661.0040.2451 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego R\$21.000,00
00301 - 20.606.0046.2395 - 31901100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$70.000,00	00543 - 22.661.0040.2451 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego R\$1.200,00
00302 - 20.606.0046.2395 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$4.500,00	00547 - 04.122.0052.2452 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos R\$11.400,00
00308 - 04.122.0052.2027 - 33903000 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município R\$12.000,00	TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$7.786.600,00
00315 - 14.422.0052.2308 - 33903000 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor R\$10.000,00	Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1.º de novembro de 2017.
00316 - 14.422.0052.2308 - 33903600 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor R\$9.000,00	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS , Estado de São Paulo, em 1.º de novembro de 2017.
00324 - 13.392.0049.2368 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura R\$12.500,00	GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
00325 - 13.392.0049.2368 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura R\$2.000,00	Prefeito Municipal
00327 - 04.122.0001.2208 - 31901100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica R\$1.200.000,00	Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.
00330 - 04.122.0001.2208 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica R\$900,00	ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
00335 - 04.122.0054.2314 - 31911300 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$2.000,00	Secretária Municipal de Administração
00336 - 04.122.0054.2314 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$9.000,00	
00338 - 04.122.0054.2314 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$1.500,00	
00344 - 26.782.0090.2025 - 31901100 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Transportes R\$150.000,00	
00345 - 26.782.0090.2025 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Transportes R\$17.000,00	
00359 - 26.782.0090.2265 - 31901100 - Manutenção do SAERB R\$70.000,00	
00364 - 26.782.0090.2265 - 33903900 - Manutenção do SAERB R\$5.000,00	
00375 - 04.121.0050.2318 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Físico Territorial R\$3.000,00	
00379 - 27.695.0030.2369 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo R\$20.000,00	
00385 - 08.244.0070.2016 - 31901100 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$400.000,00	
00386 - 08.244.0070.2016 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$42.000,00	
00389 - 08.244.0070.2016 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$500,00	
00392 - 08.244.0070.2016 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$10.000,00	
00393 - 08.244.0070.2016 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$5.000,00	
00394 - 08.244.0070.2016 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$61.000,00	
00409 - 08.244.0011.2327 - 33504300 - Proteção Social Básica-CRAS R\$12.000,00	
00410 - 08.244.0011.2327 - 33504300 - Proteção Social Básica-CRAS R\$4.000,00	
00411 - 08.244.0011.2327 - 33504300 - Proteção Social Básica-CRAS R\$41.000,00	
00418 - 08.244.0011.2327 - 33903900 - Proteção Social Básica-CRAS R\$16.000,00	
00420 - 08.244.0011.2327 - 33903900 - Proteção Social Básica-CRAS R\$10.000,00	
00421 - 08.244.0011.2327 - 33913900 - Proteção Social Básica-CRAS R\$1.000,00	
00427 - 08.244.0011.2328 - 33504300 - Proteção Social Especial-CREAS R\$9.000,00	
00431 - 08.244.0011.2328 - 33903000 - Proteção Social Especial-CREAS R\$10.000,00	
00432 - 08.244.0011.2328 - 33903600 - Proteção Social Especial-CREAS R\$36.000,00	
00435 - 08.244.0011.2328 - 33903900 - Proteção Social Especial-CREAS R\$5.000,00	
00436 - 08.244.0011.2328 - 33903900 - Proteção Social Especial-CREAS R\$58.000,00	
00437 - 08.244.0011.2328 - 33903900 - Proteção Social Especial-CREAS R\$3.000,00	
00442 - 08.244.0011.2329 - 31901100 - Plantão Social R\$4.000,00	
00444 - 08.244.0011.2329 - 33903000 - Plantão Social R\$5.000,00	
00446 - 08.244.0070.2330 - 33903000 - Apoio aos Órgãos de Controle Social R\$3.000,00	
00447 - 08.244.0070.2330 - 33903000 - Apoio aos Órgãos de Controle Social R\$2.000,00	
00448 - 08.244.0070.2330 - 33903600 - Apoio aos Órgãos de Controle Social R\$5.000,00	
00449 - 08.244.0070.2330 - 33903600 - Apoio aos Órgãos de Controle Social R\$2.000,00	
00450 - 08.244.0070.2330 - 33903900 - Apoio aos Órgãos de Controle Social R\$2.000,00	
00451 - 08.244.0070.2330 - 33903900 - Apoio aos Órgãos de Controle Social R\$2.000,00	
00458 - 08.244.0070.2332 - 33903000 - Casa dos Conselhos R\$4.000,00	
00460 - 08.244.0070.2332 - 33903900 Casa dos Conselhos R\$4.600,00	
00461 - 08.244.0070.2333 - 33903000 - Vigilância Social R\$6.000,00	
00462 - 08.244.0070.2333 - 33903600 - Vigilância Social R\$4.000,00	
00469 - 08.244.0011.2335 - 33903000 - Habitação para Idosos R\$5.000,00	
00470 - 08.244.0011.2335 - 33903600 - Habitação para Idosos R\$10.000,00	
00471 - 08.244.0011.2335 - 33903600 - Habitação para Idosos R\$5.000,00	
00472 - 08.244.0011.2335 - 33903900 - Habitação para Idosos R\$6.000,00	
00473 - 08.244.0011.2335 - 33903900 - Habitação para Idosos R\$5.000,00	

LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo administrativo nº: 25802/2017

Ref.: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Barretos e a ABA – Amigos Barretenses dos Animais.

Pelo Presente instrumento, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna pública a dispensa do Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a ABA – Amigos Barretenses dos Animais, para desenvolvimento do projeto “Projeto Abrigo”.
 A dispensa se dá em consonância com o art. 31, da Lei 13.019/2014.

NOME DO PROJETO: Projeto Abrigo

PROPONENTE DO PROJETO: ABA – Amigos Barretenses dos Animais

CNPJ DO PROPONENTE: 09.133.122/0001-20

ENDEREÇO: Chácara São Manoel

BAIRRO: Zona Rural

CIDADE: Barretos/SP

Facebook: Aba Adote um Amigo

PRESIDENTE: Eduardo Croys Felthes

OBJETIVO: Sua missão é a defesa e proteção dos animais, com a conscientização da população sobre os direitos dos animais e a Guarda Responsável e coibição de toda forma de abandono e de crueldade contra os animais.

JUSTIFICATIVA: Há grande numero de animais errantes, resultado da reprodução nas ruas e também do abandono efetuado por proprietários sem consciência.

Barretos, 16 de Janeiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
 Prefeito Municipal

EDUARDO CROYS FELTHES
 Presidente